



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS



00000.9.156633/2019

CONTRATO 554-SMPE/ADM/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA  
VISTA-RR, E A EMPRESA INFOR EXPRESS  
EMPREENDEMENTOS EIRELI - ME.

FL Nº 159
PROC. Nº 011021
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura

O MUNICIPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade de Boa Vista/RR neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária **THAYSSA PEREIRA CARDOSO**, portadora da CI nº 231155-6 e CIC nº 006.549.281-18, residente e domiciliado na Rua Ji Paraná, 298, Bairro Paraviana, Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **INFOR EXPRESS EMPREENDEMENTOS EIRELI - ME**, estabelecida na Av. Gal. Ataíde Teive nº 3247, Buritis, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.121/0001-48, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua Administradora, SRª **LEILA CRISTINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, portador da CI 1232929-0 SSP/AM e CIC nº 618.183.052-91 firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 011021/2019**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Presencial nº 041/2019**, homologado em 11/07/2019 por despacho exarado à fl. 982 e 983 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUDULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) KITS DE ENXOVAIS, PARA ATENDER AO PROGRAMA FAMÍLIA QUE ACOLHE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote VI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- O edital pertinente Pregão Presencial nº 041/2019 e o anexo I (Termo de Referência);
- Proposta da CONTRATADA;
- Ata da sessão da licitação e Ata de Registro de Preço;
- Demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer objeto deste contrato, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

4.1 – O valor total do presente contrato é de **RS 73.312,50** (setenta e três mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), e o preço é constante á proposta da **CONTRATADA**, aceito na

C. G. M.  
Assinatura  
/Ass



Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 30/09/2019 15:31:39

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO EM <http://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 1881580



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**



00000.9.156633/2019

FL Nº 1050  
PROC. Nº 01071  
Assinatura

licitação acima referida, devidamente rubricada, pelos representantes, proibido o reajuste da legislação em vigor.

**4.2** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças(SEPF), até o dia 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (is), indicado(s) pela SMPE, ficando condicionada a verificação da regularidade Fiscal da **CONTRATADA**;

**4.3** - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar a valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, se for o caso:

Nenhum pagamento será efetuado á **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**4.4** - Nenhum pagamento será efetuado á **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**4.5** - Quaisquer valores devidos pelo **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = Número de dias no mês civil;

**N** = número de dias entre a data previa para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS**

**5.1** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº8088/90;

**5.2** - Fica dispensada para o(s) licitantes(s) vencedores(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56§ 2º da Lei nº 8.066/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

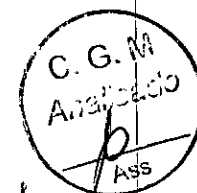
**6.1** - O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contratos a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002. Decreto Federal 3.555/2000, aqui não transcritas compete:

**I - Ao CONTRATANTE:**

1 -As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes de Termo de Referência, Anexo Ido edital da licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS



FL. Nº	1099
PROC. Nº	01102
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

**II – À CONTRATADA:**

1 – As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão á conta da Unidade **Orçamentária: 1801, Funcional Programática: 08.244.0076.2.262-000 Categoria Econômica 3.3.90.32.00** Fonte de Recurso: Próprio, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, no valor de R\$ **RS 73.312,50** (setenta e três mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** – Os descumprimentos pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionado a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia, defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE** as sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** - A fiscalização da entrega do objeto contratado será executada por representantes **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**10.3** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** – Em casos de convênio a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos órgãos de Controle Internos e Externos a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61 Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriunda do presente instrumento, inadmitindo – se qualquer outro.



*[Handwritten signatures and initials]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**



E assim, por estarem juntos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

FL Nº 1.060
PROC. Nº 01/2019
<i>[Handwritten Signature]</i>
Assinatura

Boa Vista – RR 12 de setembro de 2019.

**PELA CONTRATANTE:**

**THAYSSA PEREIRA CARDOSO**  
 Secretaria Municipal de Projetos Especiais

**PELA CONTRATADA**

*[Handwritten Signature]*  
**LEILA CRISTINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**  
 Administradora da Empresa  
**INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Eudisees Roberto Siqueira Faria* CIC: 963-942-852-34
2. *Eliziane Monteiro Santos da Silva* CIC: 014.496.602-66

